



GOVERNO DE  
**NAVIRAÍ**  
UNIDOS PARA O ANO 2000

## LEI Nº 980/2000

Cria o *Fundo Municipal de Investimentos Sociais - FMIS*, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado o *Fundo Municipal de Investimentos Sociais - FMIS*, vinculado ao Gabinete do Prefeito, com a finalidade de gerir os recursos financeiros de que trata o art. 9º, da Lei Estadual nº 2.105, de 30 de maio de 2000.

§ 1º. Os recursos financeiros, de que trata este artigo, serão aplicados, diretamente ou através de convênios, em programas sociais do Município, observadas as normas legais aplicáveis à Administração Pública.

§ 2º. Para o recebimento e a movimentação dos recursos, o Poder Executivo deverá abrir conta corrente única e específica em instituição oficial de crédito.

§ 3º. No final de cada exercício, o saldo financeiro existente na conta corrente do *FMIS*, será automaticamente transferido, a seu crédito, para o exercício seguinte.

**Art. 2º.** A fiscalização do *FMIS*, será feita por um Comitê composto por 06 (seis) membros nomeados pelo chefe do executivo municipal, sendo 03 (três) representantes de órgãos do Município e 03 (três) representantes da sociedade civil organizada.

**Parágrafo único.** Dentre os três representante do órgão do Município, 01 (um) deve ser do Legislativo.

**Art. 3º.** Fica aprovado o orçamento do *FMIS* para o exercício financeiro de 2000, no valor de R\$ 162.954.00 (cento e sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta e quatro reais), de conformidade com os Anexos I e II, parte integrante da presente Lei.



GOVERNO DE  
**NAVIRAÍ**  
UNIDOS PARA O ANO 2000

**Art. 4º.** O Poder Executivo aprovará o Regimento Interno do Comitê, de que trata o art. 2º, e regulamentará, no que couber, a presente Lei.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 06 (seis) dias do mês de julho do ano 2000.

  
**EUCLIDES ANTONIO FABRIS**  
-Prefeito Municipal-

Publicado no Jornal	<u>O Progresso</u>
Edição Nº	<u>8.021</u>
de:	<u>07 / 07 / 2000</u>
	<u>Alexandra.</u>
	(a) Responsável

Publicado no Jornal	<u>O Progresso</u>
Edição Nº	<u>8.047</u>
de:	<u>08 / 08 / 2000</u>
	<u>Alexandra.</u>
	(a) Responsável

Ref.: Projeto de Lei nº 026/2000  
Autor: Poder Executivo Municipal



**ANEXO I**

**LEI N.º 980/2000**

**ORGÃO: Prefeitura Municipal de Navirai**

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: Fundo Municipal de Investimentos  
Sociais – F.M.I.S**

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRA MENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			162.954,00
1300.00.00	RECEITAS PATRIMONIAIS		10.000,00	
1390.00.00	OUTRAS REC. PATRIMONIAIS	10.000,00		
1700.00.00	TRANSF. CORRENTES		152.954,00	
1720.00.00	TRANSF.INTERGOVERNAMENTAIS		152.954,00	
1722.00.00	TRANSFERENCIA DO ESTADO	152.954,00		
1722.09.00	OUTRAS TRANSF. DO ESTADO	152.954,00		

**ANEXO II**

**LEI N.º 980/2000**

**ORGÃO: Prefeitura Municipal de Navirai**

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 03.01- Gabinete do Prefeito  
03.10 – Fundo Municipal de  
Investimentos Sociais – F.M.I.S**

PROGRAMA DE TRABALHO	NATURERA DA DESPESA	VALOR
<b>15.81.486.2.500</b> – Manutenção do Investimento Social	3.2.1.4 – Transf. A Fundos	<b>162.954,00</b>
	TOTAL	<b>162.954,00</b>

**ORGÃO: Prefeitura Municipal de Navirai**

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: Fundo Municipal de Investimentos  
Sociais – F.M.I.S**

PROGRAMA DE TRABALHO	NATURERA DA DESPESA	VALOR
<b>15.81.486.2.680</b> – Manutenção do Investimento Social	3.1.2.0 – Material de Consumo	<b>57.954,00</b>
	3.1.3.1.- Remuneração Serviços Pessoais	<b>23.000,00</b>
	3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos	<b>43.000,00</b>
	4.1.2.0 – Equipamento Mat. Permanente	<b>39.000,00</b>
	TOTAL	<b>162.954,00</b>